PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO..... 055
PROJETO DE LEI 055/82
AUTORIA.....

Publicação:- Jornal "Tribuna da Cidade". nº 1892. Em, 27/08/1982.

L E I Nº 038/82

SUMULA:- Autoriza o Executivo Municipal a contrair financiamento para a aquisição de equipamentos necessários ao aeródromo local.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contrair financiamento no valor de até Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzerios), junto a organização de crédito, assumindo a responsabilidade pelo pagamento do principal e respectivo encargos, amortizável em até 36 (trinta e seis) meses.

Art. 2º - O financiamento será destinado à aquisição de equipamentos necessários ao aeródromo local, conforme discriminação adiante:

I - 1 (um) sistema de rádio farol, de fabricação nacional, modelo NDB (1000, com KW de potência, alimentação 220 VCZ (36 VCC - Emergência)., com sistema de comunicação VHF/AM (transmissor-receptor).

II - 1 (uma) estação metereológica de superfície, cóm equipamentos de precisão, indispensável ao tráfego aérero.

§. 1º - Os equipamentos serão adquiridos da firma TECNASA ELETRÔNICA PROFISSIONAL S/A, por tratar-se de representante exclusiva na América Latina.

Art. 3º - A título de garantia para a cobertura do empréstimo fica o Executivo Munícipal autorizado a outorgar à organização financeira, procuração para que receba, diretamente, à conta das cotas do I.C.M. a que tem direito o Município de Apucarana, os valores correspondentes às parcelas do financiamento.

Parágrafo Único - Se a quota de participação do I.C.M. a que se refere este artigo, tiver denominação modificada ou for substituída por outro imposto ou nova fonte

de arrecadação, substituirão a garantia mencionada neste artigo, sem que tal venha a se constituir novação de contrato que continuará íntegro em todas as suas cláusulas e condições, até seu total cumprimento.

Art. 4º - Para a cobertura dos encargos assumidos nesta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, com a seguinte classificação:

0700 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇAO
0702 - Divisão de Obras

16000000 - Transporte
16870000 - Transporte Aéreo
16875230 - Infra-estrutura Aeroportuária
16875232 - Aquisição de Equipamentos de Controle de Tráfego Aéreo

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente

II - Consignar ao orçamento do exercício vindouro, as importâncias necessárias ao resgate das parcelas vencíveis.

Parágrafo Único - Os recursos para a abertura do crédito de que trata o inciso I deste artigo, serão dados na conformidade do § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 26 de agosto de 1982.

AS.) VOLDIMIR MAISTROVICZ
Prefeito Municipal

AS.) ANTONIO VIEIRA FILHO
Diretor do Deptº de Administração

Cópia Fiél
jcss/aux.sec.